



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 338/2000

Assunto: "AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR A CONSTITUIR NOVO PROGRAMA NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A CONVÊNIO, CRIA NOVO ELEMENTO DE DESPESAS , EFETUAR SUPLEMENTAÇÃO CONFORME DETALHAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 06/09/2000

Sanção: 06/09/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 338/00

Em, 06 de setembro de 2.000

**“AUTORIZA O EXECUTIVO A
ONSTITUIR NOVO PROGRAMA NA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
REFERENTE A CONVÊNIO, CRIA
NOVO ELEMENTO DE DESPESAS,
EFETUAR SUPLEMENTAÇÃO
CONFORME DETALHAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele
Sanciona a seguinte **LEI** :

Art. 1º - Fica criado na Lei Municipal de nº 311 de 20 de
dezembro de 1.999, que estabelece o Orçamento Financeiro relativo
ao Exercício de 2.000, e seguinte programa/subprograma.

06 – Secretaria Municipal de Saúde

03 – Convênio – Ministério da Saúde

13 – Saúde e Saneamento

75 – Saúde

428 – Assistência Médica e Sanitária

2.037 – Convênio Ministério da Saúde – Equipamentos
Hospitalar e Unidade Móvel.

4120.00 – Material Permanente 140.000,00

**05 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e
Cultura**

08 – Educação e Cultura

42 – Ensino Fundamental

188 – Ensino Regular

20 – Convênio Dinheiro direito nas Escolas

3120.00 – Material de Consumo 12.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 2º - Pode o Executivo Suplementar o vigente Orçamento conforme anexo comprovante de Lei a custo de reduções correspondentes indicados no anexo;

0601 – Secretaria Municipal de Saúde

13070212.017 – AIH

REDUZ:

3120.00 – Material de Consumo	14.000,00
3132.00 – Outros Serviços e encargos	6.000,00

SUPLEMENTA:

4120.00 – Equipamento Material Permanente	20.000,00
---	-----------

060213754282018 – SUS

REDUZ:

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	35.000,00
---	-----------

SUPLEMENTA:

4120.00 – Material Permanente	35.000,00
-------------------------------	-----------

06021375482019 – AIH

REDUZ:

3111.01 – Vencimentos e Vantagens fixas	1.000,00
---	----------

SUPLEMENTA:

3111.02 – Diárias	1.000,00
-------------------	----------

REDUZ:

0401 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

16915752.008 – Conservação de Vias urbanas, Rurais, Canteiros, Praças e limpezas Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

3132.00 - Outros Serviços e Encargos 16.000,00

0504 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

08462242.015 - Ativ. De Manutenção e apoio ao Esporte

3120.00 - Material de Consumo 6.000,00

03 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

030103070212004

3192.00 - Despesas com exercícios anteriores 5.000,00

SUPLEMENTA:

0140 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

03070212007 - manut. e Financt. Da Div. De Obras e Serv. Públicos

3120.00 - Material de Consumo 1.000,00

16915752008 - Conserv. Vias Urbanas Rurais, Canteiros Praças e Limpeza Públicas

3111.02 - Diárias 10.000,00

030702510 - Construção da Casa no Cemitério Público

4110.00 - Obras e Instalações 5.000,00

0504 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

08462242.015 - Ativ. De Manutenção e Apoio ao Esporte

3132.00 - Material de Consumo 6.000,00

03 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

030103070212004

3132.00 - Outros Serv. e Encargos 5.000,00

Art. 3º - Para fazer face as despesas do art. 1º deste Lei fica consignado os Convênios: DO MINISTÉRIO DA SAÚDE no valor de 140.000,00, DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA no valor de 12.000,00. Os do Art. 2º desta Lei os critérios decorrentes da



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

suplementação são indicados em redução proporcional das dotações existentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e incompatíveis, inclusive da vigente Lei.

CÂMARA MUNICIPAL, 06 de setembro de 2.000.

APROVADO

EM 06/09/00
[Assinatura]
CORREIO PUNTO
PRESID da CÂMARA

*Publicada em
08/09/00*

SANCIONADO

EM 08/09/00
[Assinatura]
CDM de Gestão
PREFEITO MUNICIPAL